



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

CONVOCAÇÃO 004/2022/DAEST/PROGESP – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO MATDAC 2022 DA CAPITAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS por meio do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) vinculado à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP), vem por meio deste realizar a **CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** do **Auxílio MATDAC da Capital**, na ordem de chamada dos candidatos aprovados, classificados e implementados nos termos do Edital 005/2022 DAEST/PROGESP, conforme termos, regras e orientações no item 1 desta Convocação e de seus subitens.

Data e Horário da Prestação de Contas: das 08:00:00 do dia **08/08/2022** às 17:00:00 do dia **16/08/2022** (Horários de Manaus);

Local: A prestação de contas ocorrerá de forma online através dos seguintes links:

<https://forms.gle/isjiXc76FpDiXG2N6>

Convocados: Candidatos classificados e implementados no Edital 005/2022, conforme Anexo Único.

1. DAS REGRAS E ORIENTAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1 A prestação de contas deverá ser realizada mediante entrega por via digital de Nota Fiscal do bem adquirido emitida por pessoa jurídica (CNPJ), em favor do discente beneficiado, devendo constar número de CPF do mesmo e código de autenticação legível para conferência no respectivo órgão fiscal, acompanhada da relação de materiais constante no endereço <https://www.progesp.ufam.edu.br/formularios-e-documentos.html> devidamente preenchida e assinada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

1.1.2 Conforme o Edital 005/2022, Auxílio Material Didático de Alto Custo - MATDAC: Trata-se de auxílio financeiro, de caráter pessoal e intransferível, destinado à compra de materiais de alto custo de uso individual que sejam obrigatórios e previstos nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar a realização das atividades práticas indispensáveis para o aproveitamento na etapa curricular dos cursos de **Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Enfermagem, Música, Odontologia, Biotecnologia, Engenharia de Alimentos e Engenharia Química.**

1.1.3 Serão considerados materiais pedagógicos de alto custo apenas os itens indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas curriculares dos cursos citados, conforme critérios e projetos didáticos estabelecidos pelos/as professores/as das respectivas disciplinas, constantes na Relação de Materiais.

1.1.4 Livros didáticos, computadores, tablets, pen drives, materiais disponíveis nos Laboratórios da UFAM, Serviços de Pronto atendimento (SPAS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Hospitais Universitários e outros que não sejam os que constem na Relação de Materiais não serão levados em consideração para fins deste edital.

Parágrafo único: Excepcionalmente para o Curso de Arquitetura e Urbanismo em face a particularidade do mesmo será admitido o uso do referido auxílio para contratação e pagamento de serviços.

1.2 O cronograma para a prestação de contas será conforme tabela abaixo:

Etapas	Prazos
Prestação de contas conforme item 1.1	30 dias corridos a contar da publicação desta convocação
Análise da Prestação de Contas pela Coordenação de Benefícios Estudantis	05 dias úteis após o término do prazo da prestação de contas
Comunicação aos alunos do resultado da análise e convocação dos discentes com pendências na prestação de contas (via e-mail)	02 dias úteis após o término da análise
Justificativa dos discentes com pendências na prestação de contas	05 dias úteis após a emissão da convocação (via e-mail)
Prazo para pagamento da GRU (discentes que não utilizaram o valor integral do auxílio ou que não	15 dias corridos após a emissão da GRU



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

prestaram contas conforme item 1.1	
Prazo para apresentação do comprovante de pagamento da GRU	02 dias úteis após o vencimento da GRU

1.2.1 Todas as etapas descritas no item 1.2 serão realizadas por comunicações feitas exclusivamente via e-mail, à exceção da própria prestação de contas que deverá ser realizada no Google formulários, através do link descrito no preâmbulo desta convocação;

1.3 O não cumprimento das etapas da prestação de contas descritas no item 1.2, no todo ou em parte, acarretará inadimplência junto ao DAEST/PROGESP, ficando o aluno impedido de obter auxílios ou bolsas da assistência estudantil até a regularização de sua situação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis. Caso o discente já seja beneficiário da assistência estudantil, o (s) benefício (s) a que estiver vinculado será suspenso até a regularização da situação ou até o fim do prazo estipulado no edital do auxílio ao qual está vinculado, sem possibilidade de pagamento retroativo;

Parágrafo único – O discente só terá sua prestação de contas deferida após o cumprimento das etapas necessárias descritas no item 1.2;

1.4 Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados;

1.5 Não será aceita Nota Fiscal com data anterior ao recebimento do valor do Auxílio MATDAC;

1.6 O recurso do Auxílio MATDAC não poderá ser utilizado pelo estudante em benefício de outros que não diretamente o próprio estudante, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação;

1.7 Para efeitos de emissão de GRU com valores a serem devolvidos, considerar-se-á o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

1.8 Na condição de classificado e convocado o discente deverá entregar no ato da prestação de contas do benefício a relação de materiais disponível para upload no link: <https://www.progesp.ufam.edu.br/formularios-e-documentos.html>. **Nesta devem estar**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

assinalados os materiais adquiridos de acordo com a relação de seu curso, respeitando o valor do benefício.

1.9 Para efeitos desta Convocação para Prestação de Contas, será realizada a devolução de valores através de GRU nas seguintes hipóteses:

I - For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;

II - Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;

III - Não prestar contas da aquisição dos materiais especificados conforme item 14 do edital e conforme item 1.1 desta Convocação;

IV – Realizar aquisição de material divergente dos especificados na relação de materiais contida no link descrito no item 1.8 desta convocação;

1.9.1 As hipóteses de devolução contidas no item 1.9 são para a etapa de prestação de contas, não invalidando as demais hipóteses de devolução contidas no Edital 005/2022.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE ALUNOS CONVOCADOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

ORDEM	NOME	NR. MATRÍCULA
1	BRUNA MARCELA QUEIROZ MELO	22052579
2	EMANUELLE SALES GOMES	21952956
3	KEVEN JUNIOR CAVALCANTE RODRIGUES	21953757
4	RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS	21551555
5	THALIA BEATRIZ ROSARIO SOARES	21752414
6	VANESSA LISBOA CAVALCANTE	21601498